



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.716/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.192/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.192/1993 de 13 de Julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o custo das passagens escolares aos alunos que utilizam diariamente transporte coletivo regular no território do Município para freqüentar Escolas de Ensino Fundamental, com recursos FUNDEF, MDE e Auxílios e Escolas de Ensino Infantil, com recursos do MDE e Auxílios, podendo o benefício em referencia, dependendo dos recursos próprios disponíveis e auxílios, estendido aos alunos que cursam o Ensino Médio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia Primeiro de Março de 2.002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Maio de 2.002.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração